



ANEXO VII

10/05/2022

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES  
TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

I	→ Processo de concessão dos recursos;	01 A 15
II	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;	16
III	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;	17
não-IV	→ Bordo discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;	
V	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);	18 A 23
VI	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;	24
VII	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas;	25 A 27 (Faltou 28 e 29)
não-VIII	→ Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;	
IX	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou os serviços prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;	28 A 23
não-X	→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;	
XI	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. ( 1 )	28 A 42
XII	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014);	43 A 52
XIII	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF);	FALTA
XIV	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento;	OK
XV	→ SEFIP;	FALTA
OUTROS		OUTROS 53 A 55
		Parcela 56 A 51

( 1 ) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

ITEM VII - ORDENS PAGOS, FALTAM COMPROVANTE PAGOS PARA DESPESA doc. n. 18 (R\$ 1.800,00)

ITEM XV - GFIP - FALTA DO PERÍODO

ITEM VI - FALTA - TEM QUE SER ORIGINAL  
ITEM XI - RELATÓRIO - FALTA

Itapema, 25 abril de 2022

Contrato n° 021 /2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ATIVIDADES

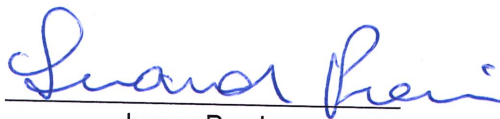
Ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Associação de Moradores do Bairro Casa Branca, CNPJ 03.138.083/0001-78 , vem encaminhar a este conselho os documentos e, ou esclarecimentos abaixo relacionados que compõem a prestação de atividades referente a parcela nº 04(quatro) indicando de forma detalhada, a aplicação dos recursos **previstos** através do contrato nº 021/2021, referente projeto Acreditar é Preciso, na importância de R\$ 4.400,00.

Prestação de atividades

- Cópia dos relatórios das atividades
- Fotos das oficinas
- Cópia de lista de presença



Ivanor Provin  
Presidente



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
de Itapema – CMDCA

01

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA.

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-03, estabelecido na Av. Nereu Ramos, 134 - Centro - Itapema -SC, por intermédio da Secretaria Assistência Social e Lazer, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Sra. **Nilza Nilda Simas**, Prefeita Municipal, e a **Associação de moradores do bairro Casa Branca**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 03.138.083/0001-78, com sede Rua 802, 655 Casa Branca - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Ivanor Provin, inscrito no CPF sob nº 949.224.389-04, e RG sob nº 3.185.115 SSP/SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Público nº012/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento público tem por objeto, celebração de parceria, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), para execução de atividades ligadas a crianças e adolescentes, para à seguinte área: Projetos voltados para Cursos de culinária e Leitura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

##### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
de Itapema – CMDCA

02

- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste

*Swara*

*A*

*J*



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
de Itapema – CMDCA

03

Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS**

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
de Itapema – CMDCA

04

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a



administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR**

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por 12 (doze) meses, sendo 11 (**onze**) meses para execução, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto

5.1.1 - O valor destinado para execução do projeto será de **R\$ 50.026,57 (cinquenta mil e vinte e seis reais com cinquenta e sete centavos)** conforme plano de trabalho, para atender de crianças/adolescentes com direitos violados.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - recursos no valor de 11 (onze) parcelas, a primeira no valor de R\$ 6.026,57 (seis mil e vinte e seis reais com cinquenta e sete centavos) e as demais parcelas no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) conforme plano de trabalho;

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

5.6 - Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente- CMDCA através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente FMDCA.

Órgão 16 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Unidade 16.01 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Proj/Ativ.- 2.124 2 08.243.6

Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00 0.1.0000

Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
de Itapema – CMDCA

---

06

alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.





Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
de Itapema – CMDCA

07

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
de Itapema – CMDCA

---

08

entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

**7.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES**

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
de Itapema – CMDCA

---

09

incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
de Itapema – CMDCA

---

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



## Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

---

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
de Itapema – CMDCA

---

12

comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.



NILZA NILDA SIMAS

PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMA



EDITH GABRIELA ROSAS FERNANDES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE LAZER

IVANOR PROVIN

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA



## Nota de Empenho

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA  
 FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENTE  
 C.N.P.J.: 20.973.207/0001-50  
 Município: ITAPEMA

Data: 10/01/2022  
 Número do Empenho: 7/22  
 Global  
 Processo :

-----  
 Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA  
 Unidade: 16.01 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescência  
 Funcional: 08.243.0006 - Transfêrencias para Entidades  
 Projeto/Atividade: 2.124 - Transferências Financeira a Entidades - FIA  
 Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (- Transf a Instituições Privadas  
 Código Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000005  
 Tipos de Despesas: 31 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
 -----

Dotação Inicial:	1.350.000,00	Empenhos anteriores:	1.156.770,65
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	50.026,57
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ):	1.350.000,00	Total ( B ):	1.206.797,22
		Saldo ( A - B ):	143.202,78

-----  
 Credor: 33834 ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA  
 Endereço: RUA 802, 655 Cidade: Itapema UF: SC  
 C.N.P.J.: 03-138-083/0001-78 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.: 3298-0 C. Corrente: 2983-6  
 -----

Especificacao: 1

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2021, DE 17/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS SEGUINTE ÁREAS: PROJETOS VOLTADOS PARA CURSOS DE CULINÁRIA LEITURA, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022.

-----  
 Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 50.026,57  
 -----

Fica empenhada a importancia de 50.026,57 (cinquenta mil vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)

-----  
 Fundamento legal: LEI FED. 13.019/2014 Data: 31/07/2014  
 Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável Número: Data:  
 Data:

Contrato:

-----  
 Banco: Cheque Num. Ordem Banc. Num. Data Pagamento  
 -----

-----  
 Responsavel pela emissao Recibo do Credor  
 (com carimbo) Ordenador da Despesa  
 -----

RONALDO PAULINO  
 SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA**

Data: 11/04/2022

**Ordem de Pagamento**

N. da Ordem : 30/22

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENTE

Parcial

C.N.P.J.: 20.973.207/0001-50

Processo :

Município: ITAPEMA

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA  
Unidade: 16.01 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescência  
Funcional: 08.243.0006 - Transferências para Entidades  
Projeto/Atividade: 2.124 - Transferências Financeira a Entidades - FIA  
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (0000) - Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc  
Cód. Detalham.: 0 - RECURSOS ORDINARIOS  
Recurso: 00.01.0000 (0000) - RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho :	7	Pagamentos anteriores :	14.826,57
Valor do empenho :	50.026,57	Valor da ordem :	4.400,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	50.026,57	Total ( B ) :	19.226,57
		Saldo ( A - B ) :	30.800,00

Credor: 33834 ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA  
Endereço: RUA 802, 655 Cidade: Itapema UF: SC  
C.N.P.J.: 03.138.083/0001-78 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 3298-0 Conta Corrente: 2983-6

**Especificação:**

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2021, DE 17/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS SEGUINTE ÁREAS: PROJETOS VOLTADOS PARA CURSOS DE CULINÁRIA LEITURA, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 4.400,00

Fica autorizado o pagamento de 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Ordem de pagamento : Em 14/04/2022 pague-se a importância acima processada

**Descontos:**

Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar : 4.400,00

Recursos:  
Conta Banco  
46041 C.E.F. C/C 137-5 - FIA RECURSOS PRÓPRIOS - 137-5  
Núm.Docto. Valor  
10 4.400,00

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 11/04/2022.

ENCARREGADO DO SERVIÇO  
VERA LURDES DE JESUS  
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 14/04/2022 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.

CRÉDITO EM CONTA

Credor





# COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

15

Dados da Empresa Pagadora	
Empresa:	FIA
Conta debitada: 0060-00000137-5	

Dados do Favorecido	
Favorecido:	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAI
CPF/CNPJ: 03.138.083/0001-78	
Endereço:	RUA 802
Bairro:	CASA BRANCA
CEP: 88220-000	
Complemento:	

Dados do Crédito	
Banco:	104
Agência:	03298-0
Conta:	000300002983-6
Data de Efetivação:	14/04/2022
Valor Efetivado:	4.400,00
Documento da Empresa:	000001
Documento do Banco:	000000467
Forma de Pagamento	Crédito em conta corrente

Aceite de Pagamento	
Pela Empresa	Em ____/____/_____  _____
Pelo Favorecido	Em ____/____/_____  _____

Registro Autenticação: 3828C832FCE393A9AAF448000 8

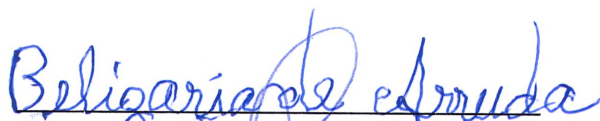


17


## PARECER

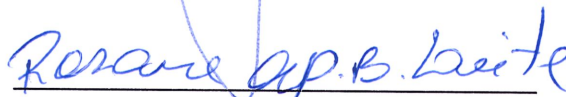
Os membros do Conselho Fiscal abaixo assinado, da Associação dos Bairro Casa Branca reunidos para o desempenho de suas atribuições estatutárias, examinando a prestação de contas referente ao repasse referido R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) creditado na data de 14/04/2022, por conta do contrato nº 21/2021 do projeto Acreditar é Preciso firmado, celebrado com o município de Itapema através do CMDCA com recursos do FIA, realizou corretamente a aplicação dos recursos no objeto com atendimento integral na finalidade pactuada.

Itapema, 25 de Abril de 2022.



Belizaria Almeida da Arruda  
2ª Suplente Presidente do Conselho

  
Gerso Luiz C. Pereira  
Membro do Conselho Fiscal



Rosane Aparecida Leite  
1ª Sup. Membro do Conselho Fiscal



**PREFEITURA DE ITAPEMA**  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000014

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

23/04/2022 10:46:28

DATA DO FATO GERADOR

23/04/2022



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

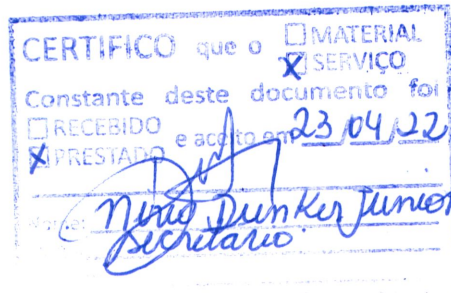
RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>RAFAELA COSTA DUNKER 11414272901</b>		NOME FANTASIA PRESTADOR <b>RCD REPRESENTACOES</b>			
ENDEREÇO RUA 802, Nº 758, CASA BRANCA, ITAPEMA SC, 88220000					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>41.436.584/0001-20</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>22022</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>(47) 9697-0</b>	E-MAIL <b>JULIANADUNKER2013@GMAIL.COM</b>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>Associação de Moradores do Bairro Casa Branca</b>				
ENDEREÇO RUA 802, Nº 655, Casa Branca, CEP 88220000, ITAPEMA - SC				COMPLEMENTO
CPF/CNPJ <b>03.138.083/0001-78</b>	INSC. MUNICIPAL <b>14315</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>47997014888</b>	E-MAIL <b>contabilidadesr@terra.com.br</b>

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
un	01	INSTRUÇÃO A OFICINA DE CULINARIA REFERENTE AO MES DE ABR-2022	1.800,00	1.800,00



OBSERVAÇÕES

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I

TOTAL GERAL

1.800,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	-----------------------------------------	--------------------------------------------------	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 298,26 (16.57%)</b>
------------------------------------------------	-----------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 885443d548b27aee415981a31c6d21d8

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 0081e305d6e721a7f634a837838d1d9b

Recebi(emos) de **RAFAELA COSTA DUNKER 11414272901** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000014**.


\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data do Recebimento

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do receptor

NÚMERO NOTA FISCAL

**0000014**



<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b> <b>SUPERMERCADO S E V LTDA</b>  R. V. NEREU RANOS, 4928 MEIA PRAIA ITAPEMA-SC FONE: 4733633986 CEP: 88220-000 enviarquivosjr@gmail.com		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> N.º 000.012.811 <b>SÉRIE 1</b> <b>FOLHA 1/3</b>		 CHAVE DE ACESSO <b>4222 0507 3168 2600 0103 5500 1000 0128 1110 0024 3224</b> FINALIDADE EMISSÃO: I-NF-E NORMAL Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>342220091439344 09/05/2022 11:38:27-03:00</b>	
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA COM CUPOM FISCAL</b>					
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>254966756</b>		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ <b>07.316.826/0001-03</b>	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b> NOME/RAZÃO SOCIAL <b>ASS DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA</b>		CNPJ/CPF <b>03.138.083/0001-78</b>		DATA DA EMISSÃO <b>09/05/2022</b>	
ENDEREÇO <b>197 655</b>		BAIRRO/DISTRITO <b>CASA BRANCA</b>		CEP <b>88220-000</b>	
MUNICÍPIO <b>ITAPEMA</b>		UF <b>SC</b>		FONE/FAX <b>47991074888</b>	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA SAÍDA <b>11:38:00</b>	

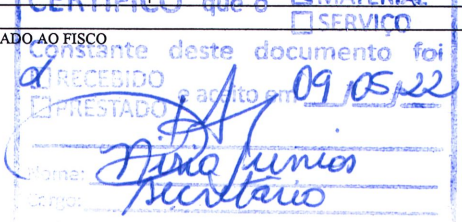
No. DE ORDEM	VENCIMENTO	VALOR	No. DE ORDEM	VENCIMENTO	VALOR	No. DE ORDEM	VENCIMENTO	VALOR

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO IPI DEVOL	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b> NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA <b>9-SEM FRETE</b>		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO						UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NÚMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
7891203050663	BISC ROSQUINHA MILHO VERDE PANCO 500G VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,10 (FONTE IBPT)	19053100	041	5929	UN	1,0000	7,98	7,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7891203050663	BISC ROSQUINHA MILHO VERDE PANCO 500G VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,10 (FONTE IBPT)	19053100	041	5929	UN	1,0000	7,98	7,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7891203021205	BISC ROSQUINHA NATA PANCO 500G VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,10 (FONTE IBPT)	19053100	041	5929	UN	1,0000	7,98	7,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7896102501513	MAIONESE QUERO 700G VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,08 (FONTE IBPT)	21039011	041	5929	UN	1,0000	6,49	6,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7896102501513	MAIONESE QUERO 700G VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,08 (FONTE IBPT)	21039011	041	5929	UN	1,0000	6,49	6,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
762200119652	FERMENTO QUIMICO ROYAL 250G VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,40 (FONTE IBPT)	21023000	041	5929	UN	1,0000	7,49	7,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7622300119652	FERMENTO QUIMICO ROYAL 250G VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,40 (FONTE IBPT)	21023000	041	5929	UN	1,0000	7,49	7,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898409951664	FERMENTO FLEISCHMANN LV 125G PG 100G VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,56 (FONTE IBPT)	21021090	041	5929	UN	1,0000	7,98	7,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898409951664	FERMENTO FLEISCHMANN LV 125G PG 100G VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,56 (FONTE IBPT)	21021090	041	5929	UN	1,0000	7,98	7,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b> INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DO ISSQN	
------------------------------------------------	--	--------------------------	--	--------------------------	--	----------------------	--

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCTOS. ENVOLVIDOS: CF N. 0161904/016, CF N. 0161916/016, CF N. 0125951/017, VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 262,39. (FONTE IBPT)VENDEDOR : ANTONIA (004).		RESERVADO AO FISCO 	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

RECEBEMOS DE SUPERMERCADO S E V LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO EMISSÃO: 09/05/2022 O VALOR TOTAL: 1000,00 DESTINATÁRIO: ASS DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA- 197 655,CASA BRANCA-ITAPEMA-SC		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.012.811</b> <b>SÉRIE 1 SUPERMERCADOS</b>	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  
**SUPERMERCADO S E V LTDA**



AV. NEREU RANOS, 4928  
 MEIA PRAIA  
 ITAPEMA-SC  
 FONE: 4733633986 CEP: 88220-000

enviaarquivosjr@gmail.com

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR  
 DA NOTA FISCAL  
 ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

N.º 000.012.811

SÉRIE 1

FOLHA 2/3



CHAVE DE ACESSO

4222 0507 3168 2600 0103 5500 1000 0128 1110 0024 3224

FINALIDADE EMISSÃO: I-NF-E NORMAL

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COM CUPOM FISCAL

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342220091439344 09/05/2022 11:38:27-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

254966756

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

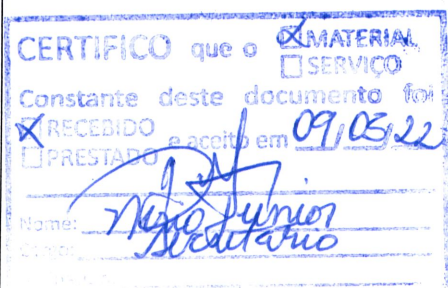
CNPJ

07.316.826/0001-03

21

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
7891107101621	OLEO SOJA SOYA 900ML PET VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 10,21 (FONTE IBPT)	15079011	041	5929	UN	4,0000	9,69	38,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000004749	AGUA MIN IMPERATRIZ 20LT VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 10,05 (FONTE IBPT)	22011000	041	5929	UN	2,0000	12,99	25,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7893000394209	MARG QUALY 500G C SAL VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 9,46 (FONTE IBPT)	15171000	041	5929	UN	4,0000	8,98	35,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7896180710043	DOCE LEITE AUREA 1KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 3,42 (FONTE IBPT)	19019020	041	5929	UN	1,0000	12,98	12,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7896180710043	DOCE LEITE AUREA 1KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 3,42 (FONTE IBPT)	19019020	041	5929	UN	1,0000	12,98	12,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000116	MACA FUJI KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 9,26 (FONTE IBPT)	08081000	041	5929	KG	3,2150	8,98	28,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000253	LARANJA PERA KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 4,61 (FONTE IBPT)	08051000	041	5929	KG	4,8200	2,98	14,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000253	LARANJA PERA KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 1,35 (FONTE IBPT)	08051000	041	5929	KG	1,4150	2,98	4,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7908026000376	COPO DESC BOMPACK 180ML C/100 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,91 (FONTE IBPT)	39241000	041	5929	UN	1,0000	7,98	7,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7908026000376	COPO DESC BOMPACK 180ML C/100 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,91 (FONTE IBPT)	39241000	041	5929	UN	1,0000	7,98	7,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7896007912124	FOSFORO FIAT LUX PINHEIRO 10CX VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 1,22 (FONTE IBPT)	36050000	041	5929	UN	1,0000	3,79	3,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898921460880	PRATO PLASTICO BOMPACK 15CM C/10 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 3,19 (FONTE IBPT)	39241000	041	5929	UN	5,0000	1,75	8,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7896028807072	SACO LIXO OFERTAO DOBRADO 50L C/10 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,31 (FONTE IBPT)	39232110	041	5929	UN	1,0000	5,98	5,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7891097101533	IOG NATURAL BATAVO INTEGRAL 170G VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 0,50 (FONTE IBPT)	04032000	041	5929	UN	6,0000	1,99	11,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000284	BANANA CATURRA KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 4,38 (FONTE IBPT)	08031000	041	5929	KG	3,9100	3,49	13,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000284	BANANA CATURRA KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,95 (FONTE IBPT)	08031000	041	5929	KG	2,6350	3,49	9,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000284	BANANA CATURRA KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,67 (FONTE IBPT)	08031000	041	5929	KG	2,3800	3,49	8,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7896098900253	LAVA LOUCA YPE CLEAR 500ML VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 3,41 (FONTE IBPT)	34025000	041	5929	UN	4,0000	2,49	9,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7891173023001	CHAMEX 500FLS A4 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 9,56 (FONTE IBPT)	48025610	041	5929	UN	1,0000	27,90	27,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7896313351174	OVO FRIOLAR VERM BAND C/20 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 12,03 (FONTE IBPT)	04071900	041	5929	UN	4,0000	13,98	55,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7891164028237	LEITE AURORA INTEGRAL 1LT VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 59,25 (FONTE IBPT)	04012010	041	5929	UN	37,0000	4,99	184,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7896914000716	PAPEL TOALHA SOCIAL CLEAN C/2 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 1,26 (FONTE IBPT)	48189090	041	5929	UN	1,0000	3,69	3,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  
**SUPERMERCADO S E V LTDA**



AV. NEREU RANOS, 4928  
 MEIA PRAIA  
 ITAPEMA-SC  
 FONE: 4733633986 CEP: 88220-000

enviaarquivosjr@gmail.com

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR  
 DA NOTA FISCAL  
 ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

N.º 000.012.811

SÉRIE 1

FOLHA 3/3



CHAVE DE ACESSO

4222 0507 3168 2600 0103 5500 1000 0128 1110 0024 3224

FINALIDADE EMISSÃO: 1-NF-E NORMAL

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA COM CUPOM FISCAL**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342220091439344 09/05/2022 11:38:27-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**254966756**

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.316.826/0001-03


DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
7896914000716	PAPEL TOALHA SOCIAL CLEAN C/2 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 1,26 (FONTE IBPT)	48189090	041	5929	UN	1,0000	3,69	3,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7891000338162	ACHOCOLATADO EM PO NESCAU PCT 730G VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 3,70 (FONTE IBPT)	18069000	041	5929	UN	1,0000	12,98	12,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000001991	LINGUICA CALAB SADIA KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 14,32 (FONTE IBPT)	16010000	041	5929	KG	1,5440	28,90	44,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7896294900262	REQUEIJAO TIROL 400G BISNAGA VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 5,13 (FONTE IBPT)	04061090	041	5929	UN	1,0000	15,98	15,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7896294900262	REQUEIJAO TIROL 400G BISNAGA VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 5,13 (FONTE IBPT)	04061090	041	5929	UN	1,0000	15,98	15,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000002943	PEITO FRANGO RESF KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 4,64 (FONTE IBPT)	02071300	041	5929	KG	1,7520	16,83	29,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000002943	PEITO FRANGO RESF KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 4,12 (FONTE IBPT)	02071300	041	5929	KG	1,5420	16,98	26,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000002943	PEITO FRANGO RESF KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 4,08 (FONTE IBPT)	02071300	041	5929	KG	1,5280	16,98	25,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7896003738704	BISC DISTRACAO MARILAN CHOC BAUNILHA 320 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 1,71 (FONTE IBPT)	19053100	041	5929	UN	1,0000	6,49	6,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7896003738704	BISC DISTRACAO MARILAN CHOC BAUNILHA 320 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 1,71 (FONTE IBPT)	19053100	041	5929	UN	1,0000	6,49	6,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7896412819247	FARINHA TRIGO ORQUIDEA 5KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 8,48 (FONTE IBPT)	11010010	041	5929	UN	3,0000	17,98	53,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7896036095003	MOLHO PRONTO TARANTELLA 340G TRAD VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 4,34 (FONTE IBPT)	21039021	041	5929	UN	8,0000	1,69	13,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7896089010916	CAFE CABOCLO A VACUO 500G VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,51 (FONTE IBPT)	09012100	041	5929	UN	1,0000	15,98	15,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000345	CEBOLA GRAUDA KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 1,35 (FONTE IBPT)	07031019	041	5929	KG	0,8700	5,89	5,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000001151	CARNE MOIDA 2A KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 4,81 (FONTE IBPT)	02102000	041	5929	KG	1,0920	27,98	30,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000001151	CARNE MOIDA 2A KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 4,73 (FONTE IBPT)	02102000	041	5929	KG	1,0740	27,98	30,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000001151	CARNE MOIDA 2A KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 4,81 (FONTE IBPT)	02102000	041	5929	KG	1,0920	27,98	30,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000001151	CARNE MOIDA 2A KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 4,85 (FONTE IBPT)	02102000	041	5929	KG	1,1020	27,98	30,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CERTIFICADO** que o  MATERIAL  
 SERVIÇO  
 Constante deste documento foi  
 RECEBIDO  
 PRESTADO e aceite em 09/05/22  
 Nome: Neris Junier  
 Cargo: Secretaria



RECEBEMOS DE Distribuidora de Frios Hasi Ltda		OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			Nº 48471	SÉRIE:1

<b>Distribuidora de Frios Hasi Ltda</b> Rua 252, 306 Meia Praia ITAPEMA FONE:(47) 3368 9098		CEP: 88.220-000 UF: SC	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0- ENTRADA 1- SAÍDA <input type="checkbox"/> 1 Nº 48471 <b>SÉRIE: 1</b> <b>PÁGINA 1 DE 1</b>	 CHAVE DE ACESSO 4222 0510 9157 3300 0100 5500 1000 0484 7119 5937 9892 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizada	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda mercad adquirid ou receb terceiros			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220086219876 02/05/2022 11:38:52		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255.913.850	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 10.915.733/0001-00	23		

DESTINATÁRIO/REMETENTE				CNPJ/CPF 03.138.083/0001-78		DATA DA EMISSÃO 02/05/2022	
NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA				BAIRRO / DISTRITO CASA BRANCA		CEP 88.220-000	
ENDEREÇO R 802, 655				MUNICÍPIO ITAPEMA		FONE / FAX ( )	
				UF SC		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
						DATA DE SAÍDA/ENTRADA 02/05/2022	
						HORA DE SAÍDA	

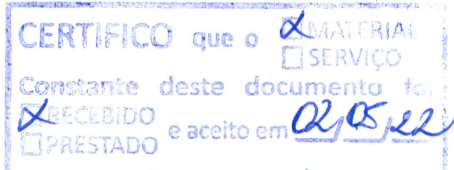
NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	02/05/2022	300,00			0,00			0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
300,00	36,00	0,00	0,00	300,00			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00		

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		0				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	VLR.UNITÁRIO	VLR. TOTAL	DESC.	BCICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALÍQ.ICMS	ALÍQ.IPI
2003575	MUSSARELA FATIADA PEÇA	04061010	000	5102	KG	3,7600	38,8000	145,89	0,00	145,89	17,51	0,00	12,00	0,00
7896030892646	COPOS 180ML COPOBRAS TRANSPARENTE C/100 CFT180	39241000	000	5102	UN	1,0000	5,6000	5,60	0,00	5,60	0,67	0,00	12,00	0,00
3399	PAPEL MANTEIGA FOLHA 10X50X70CM	48064000	000	5102	UN	1,0000	5,5000	5,50	0,00	5,50	0,66	0,00	12,00	0,00
6174	SALSICHA PERDIGAO HOT DOG CONGEL 5KG	16010000	000	5102	PCT	1,0000	79,9900	79,99	0,00	79,99	9,60	0,00	12,00	0,00
7897500604011	RECHEIO COBERTURA BOM PRINCIPIO FRUTAS VERMELHAS 1,01KG	20079990	000	5102	UN	1,0000	26,9900	26,99	0,00	26,99	3,24	0,00	12,00	0,00
2000291	OREGANO IMPORTADO V	12119010	000	5102	KG	0,1200	46,9900	5,64	0,00	5,64	0,68	0,00	12,00	0,00
78962005344	ESSENCIA ARCOLOR BAUNILHA 30ML	33021000	000	5102	UN	2,0000	3,8000	7,60	0,00	7,60	0,91	0,00	12,00	0,00
78985005572	TOUCA DESCARTAVEL VABENE C/100	65050090	000	5102	UN	1,0000	13,6900	13,69	0,00	13,69	1,64	0,00	12,00	0,00
7898905153814	MOLHO HOT DOG BONARE GOIAS VERDE POUCH 2KG	21032090	000	5102	UN	1,0000	9,1000	9,10	0,00	9,10	1,09	0,00	12,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 13,94 Federal e 35,46 Estadual - Fonte: IBPT/empresometro.com.br D11D7F	RESERVADO AO FISCO  Nome: <u>Nirio Junior</u> Cargo: <u>Secretario</u> Assinatura: <u>[Assinatura]</u>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Extrato por período**

Horários e Limites

Extrato			
DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	0,00
13/04/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C
		Saldo	0,00 C
14/04/2022	283938	PAG A FOR	4.400,00 C
		Saldo	4.400,00 C
14/04/2022	220328	TR TEV IBC	1,20 D
		Saldo	4.398,80 C
14/04/2022	220328	TR TEV IBC	1,20 D
		Saldo	4.397,60 C
14/04/2022	220328	TR TEV IBC	1,20 D
		Saldo	4.396,40 C
14/04/2022	220404	TR TEV IBC	1,20 D
		Saldo	4.395,20 C
14/04/2022	000000	SALDO DIA	4.395,20 C
		Saldo	4.395,20 C
18/04/2022	000000	SALDO DIA	4.395,20 C
		Saldo	4.395,20 C
19/04/2022	000000	SALDO DIA	4.395,20 C
		Saldo	4.395,20 C
20/04/2022	201216	CREDITO	4,80 C
		Saldo	4.400,00 C
20/04/2022	000000	SALDO DIA	4.400,00 C
		Saldo	4.400,00 C
22/04/2022	221517	EMISSO TEV	300,00 D
		Saldo	4.100,00 C
22/04/2022	221518	EMISSO TEV	1.300,00 D
		Saldo	2.800,00 C
22/04/2022	221519	EMISSO TEV	1.800,00 D
		Saldo	1.000,00 C
22/04/2022	222043	EMISSO DIA	1.000,00 D
		Saldo	0,00 C
22/04/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C
		Saldo	0,00 C

24

**ATENÇÃO:** Esta operação só será realizada após a assinatura dos demais representantes da conta, desde que dentro do horário limite estabelecido, e já se encontra disponível no item "Transações", opção "Pendentes - Aguardando Validação".

25

Conta origem: 3298 | 003 | 00002983-6

Conta destino: 3298 | 013 | 00028224-5

Nome destinatário: JULIANA BARANIUK DUNKER

Valor (R\$): 1.300,00

Data de débito: 22/04/2022

Data/hora da operação: 22/04/2022 15:10:34

Código da operação: 084441491

**"Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a**

**Dados do pagador**

Nome:  
ACREDITAR E PRECISO

CNPJ:  
03.138.083/0001-78

Conta Origem:  
/-

Instituição:  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

26

**Dados do recebedor**

Nome:  
SUPERMERCADO OFERTA0

CNPJ:  
07.316.826/0001-03

Conta Destino:  
/-

Instituição:  
BANCO DO BRASIL S.A.

**Dados da transação**

Valor:  
R\$ 1.000,00

Data/Hora:  
22/04/2022 - 15:22

ID transação:  
E003603052022042215216381b109770

Chave Pix:  
+5547996386550

Mensagem:  
Transacao passivel de cobranca de tarifa  
apos autorizacao do ultimo  
representante.

Em caso de dúvidas entre em contato  
através dos nossos canais de  
atendimento, e informe o ID da transação  
presente neste comprovante.  
Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e  
Regiões Metropolitanas: 4004 01 04  
SAC CAIXA: 0800 726 0101

**ATENÇÃO: Esta operação só será realizada após a assinatura dos demais representantes da conta, desde que dentro do horário limite estabelecido, e já se encontra disponível no item "Transações", opção "Pendentes - Aguardando Validação".**

2x

Conta origem: 3298 | 003 | 00002983-6

Conta destino: 3298 | 003 | 00001315-8

Nome destinatário: DISTRIBUIDORA DE FRIOS HASI LTDA

Valor (R\$): 300,00

Data de débito: 22/04/2022

Data/hora da operação: 22/04/2022 14:38:58

Código da operação: 082744712

**"Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a**

## Benefícios Alcançados

28

Nas aulas das **OFICINAS: Projeto Aprendendo a Culinária e Dia da Leitura**, sempre ressalto que existe um ganho na oportunidade do grupo em crescer na interatividade e espírito de cooperação dos alunos.

Todas as aulas do projeto sempre são voltadas ao crescimento didáticos dos alunos participantes, destacamos alguns ganhos que consideramos relevantes como:

- Vocabulário;
- Leitura;
- Gramática;
- Matemática;
- Convívio com a comunidade;
- Noções de higiene, limpeza e manipulação de alimentos;
- Na iniciativa da escolha de uma alimentação mais saudável;
- Noções de reciclagem e sua importância e impacto junto ao meio ambiente
- Divisões de tarefas
- Organização de eventos;
- Melhora do convívio familiar;

Neste período trabalhamos com sugestões de receitas escolhidas em aula.

Oferecendo sempre a oportunidades dos pais virem participar das aulas, trazendo uma receita de sua preferência, de modo poder integrar a família a comunidade.

Todos os alunos conseguiram aproveitar muito está experiência, foi muito produtiva e divertida.

Sempre reforçando uma maior aproximação familiar, nos eventos elaborados.

Objetivo alcançado com êxito.

## ATESTADO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

**CONTRATADA:** Associação de Moradores Casa Branca- Projeto Garantir é Preciso

**CONTRATO:** N 021/2021

**PARCELA:** Nº 04

29

Referente ao mês Abril/2022

Ações programadas:

**Oficina:** Aprendendo culinária:

- Definição de cardápios entre alunos das turmas;
- Execução de receitas programadas;
- Tema da Páscoa.

**Oficina:** Dia da leitura:

- Definição da atividade ser trabalhada;
- Tema comemoração ao dia da literatura infantil;

### Ações executadas

As atividades seguem nas Oficinas, para todos os participantes, e turmas definidas e organizadas de acordo com a sequência no aprendizado junto as crianças e obtivemos diversos resultados satisfatórios.

#### **Aprendendo a culinária:**

Na oficina de culinária, foi trabalhado o tema da Páscoa;

Foram produzidos diversos ovos de chocolate, cada aluno da oficina teve a oportunidade de produzir seu próprio ovo de páscoa, e foi também possível distribuir o pirulito do tema de páscoa para temas alunos e frequentadores da associação.

Sempre abordando diversos assuntos e temas, aplicando técnicas de reforço na língua portuguesa noções de cálculos matemáticos através de anotações das receitas.

#### **Dia da leitura:**

Em comemoração ao dia da literatura infantil 18/04, realizamos as atividades com o livro O PEQUENO PELEGAR, destacamos que a obra é uma das mais antigas escritas com foco no público infantil, um clássico de muita relevância, foi realizado em trabalho manual, confecção de um deboche dos personagens do tema Pequeno Polegar.

Foi proporcionado a turma do período matutino uma visita a biblioteca municipal, estimulando a vontade e o desejo na leitura.

Sempre utilizando e interagindo nas atividades o equipamento de informática (notebook), já que muitos dos alunos tem uma realidade de muita dificuldade financeira e não possuem acesso a internet e equipamentos.

**Ao início de cada aula os alunos são recepcionados com um lanche a base de frutas, leite, suco e pão.**

**E ao final das aulas é servido os alimentos produzidos e oferecidos aos demais alunos de outras oficinas.**

Fotos Projeto Garantir é Preciso: Abril /2022

30

**OFICINA: Aprendendo a Culinária**





31





32





34



35





36

37



## LISTA DE PRESENÇA PROJETO GARANTIR É PRECISO

28

Data 25/03/2022

Alice C. Machado	Alice
Ana Rosa Silva	Ana
Beatriz Schumi	Beatriz
Emely Oliveira	Emilly Vitoria
Evelyn Oliveira	Evelyn
Fernanda Araujo	Fernanda

Data 25/03/22

<del>Alice C. M.</del>	
Emanuelle	Emanuelle
Isabelle Conceição	* ISABELLE
Georyannys Cordozo	Georyannys
Myrela Oliveira	

Data 01/04/2022

Alice C. Machado	Alice
Ana Rosa Silva	Ana
Beatriz Schumi	Beatriz
Emely Oliveira	Emilly Vitoria
Evelyn Oliveira	Evelyn
Fernanda Araujo	Fernanda

Data 01/04/22

Emanuelle	Emanuelle
Isabelle Conceição	* ISABELLE
Georyannys Cordozo	Georyannys
Myrela Oliveira	



## LISTA DE PRESENÇA PROJETO GARANTIR É PRECISO

39

Data 06/04/22

Aghatã	AGHATA
Aline	Aline Soloral Costa
Ana Beatriz	Ana Beatriz
Isis Sophia	Isis
Isadora	Isotus
Gustavo	Gustavo

Data 06/04/22

Luana Golfe	Luana Tessália Golfe
Maria Eduarda Souza	Maria Eduarda S.
Milena	Milena
Manuela	-MANU

Data 08/04/22

Alice Machado	Alice
Ana Rosa	Ana Rosa
Beatriz Schusi	Beatriz
Evellyn Oliveira	EVELLYN
Fernanda Araujo	Fernanda
Myrella Oliveira	Myrella

Data     /     /    

Lauryannys Cordoso	x Lauryannys

**LISTA DE PRESENÇA**  
**PROJETO GARANTIR É PRECISO**

40

Data 12 / 04 / 22

Bernardo Ferreira	* Bernardo
Alvaro Jeter	ALVARO
Esteban Cordozo	E STEFBA V
Saura Ferreira	LAURA
Luiz Felipe Cornelius	Luiz
Pedro Ferreira	P DE RO

Data 14 / 04 / 22

Richard	RICHARD
Bruce Assunção	BRUCE
Antonio Lucas	Antonio
Pedro Henrique	PEORO

Data 26 / 04 / 22

Agatha Janaina	Agatha
Amanda Castanha	Amanda V. Castanha
Jerena	Jerena
Luana	Luana
Rayan Oliveira	Rayan

Data  / /


### LISTA DE PRESENÇA PROJETO GARANTIR É PRECISO

41

Data 05 / 04 / 22

Aghata	<del>AGHATA</del> AGHATA
Aline Sobral Costa	Aline Sobral Costa
Ana Beatriz	Ana Beatriz
Isis	Isis
Isadora	Isadora
Maria	Maria Eduarda S.

Data 05 / 04 / 22

Leiana	Leiana T. Góes
Milena	Milena

Data 07 / 04 / 22

Bernardo F. Pinto	Bernardo
Esteban	ESTEBAN
Laura F. Pinto	LAURA
Pedro	Pedro
Richard	
	RICHARD

Data  / /


**LISTA DE PRESENÇA**  
**PROJETO GARANTIR É PRECISO**

42

Data 19 / 04 / 22

Beatriz	Beatriz
Bruce Assunção	BRUCE
Antonio Loucas	ANTONIO
Pedro Henrique Bandeira	PEDRO

Data  / /


Data  / /


Data  / /


43

A.M.D.C.B - Associação dos Moradores do Bairro Casa Branca

## **A A.M.D.C.B apresenta seu projeto GARANTIR É PRECISO**

*que consiste em garantir a oferta de oficinas lúdicas interativas de esportes, educação ambiental, artesanato e culinária com objetivo central de promover a diminuição da situação de vulnerabilidade social através do acesso a ações que fomentem e contemplem as definições da garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes previstos como PRIORIDADE ABSOLUTA lei federal 8.069 /90 ECA estatuto da criança e do adolescente*

*A A.M.D.C.B apresenta suas Oficinas direcionadas crianças e adolescentes GARANTIR É PRECISO junto ao CMDCA, visando atuar como braço do poder público buscando através de suas oficinas aqui apresentados, para que tenhamos uma melhoria na GARANTIA da OFERTA DE AÇÕES PREVENTIVAS e AUXILIARES AO COMBATE A VIOLAÇÕES DE DIREITOS E Vulnerabilidades Sociais em que se encontram as crianças e adolescentes e suas famílias residentes no Bairro Casa Branca e seus arredores no Município de Itapema.*

*Trazendo uma metodologia específica para o desenvolvimento das ações, trazido pela covid-19 até a sua normalidade.*

44

## IDENTIFICAÇÃO

### DA ENTIDADE:

Nome: Associação de Moradores do Bairro Casa Branca  
CNPJ: 03.138.083/0001-78.  
Data de criação: 16/03/1999.  
Endereço Completo: Rua: 802, 655 Casa Branca Itapema-SC  
Telefone: 47 99701-4888(Juliana)  
E-mail: [ambcasabranca@gmail.com](mailto:ambcasabranca@gmail.com)

### DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS:

Nome: Ivanor Provin  
Cargo: Presidente  
Data do início do Mandato: 20/10/2019 Termina do Mandato 20/10/2022  
Endereço Completo: Rua: 802, 236 Casa Branca Itapema-SC  
Telefone: 47 99701-4888(Juliana)  
E-mail: [ambcasabranca@gmail.com](mailto:ambcasabranca@gmail.com)  
Responsável Técnica: Juliana Baraniuk Dunker.

## A.M.D.C.B. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA. 45

Associação de Moradores Casa Branca é uma entidade sem fins lucrativos fundada no dia 16 de março de 1999. E Tem por objetivo garantir a oferta e o acesso à comunidade a atividades socioeducativas por meio de oficinas educacionais, culturais, esportivas, dispondo de um local organizado e seguro para os participantes das atividades oferecidas. Contando com (Educadores sociais/ oficinairos ) devidamente qualificados para o atendimento de crianças e adolescentes .

As atividades são administradas com recursos de contribuição espontânea, além de contarmos com parcerias com a Secretaria de Cultura do Município de Itapema e repasse financeiro através de termo de colaboração Lei 13019/14 devidamente deliberados pelo CMDCA Art 88 ECA disponibilizados especificamente ao Fundo Da Infância e Adolescência.

Termos de colaboração já cumpridos e finalizados por nossa entidade ente a PMI-Pref Municipal de Itapema e AMDCB-Associação de Moradores do Bairro Casa Branca:

- |                                         |                                         |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>1. Termo de colaboração 091/2016</b> | <b>5. Termo de colaboração 110/2016</b> |
| <b>2. Termo de colaboração 016/2016</b> | <b>6. Termo de colaboração 009/2018</b> |
| <b>3. Termo de colaboração 094/2016</b> | <b>7. Termo de colaboração 016/2019</b> |
| <b>4. Termo de colaboração 093/2016</b> | <b>8. Termo de colaboração 003/2021</b> |

Uma entidade reconhecida pela população do bairro e seus arredores pela relevância do trabalho desenvolvido em suas oficinas, que contribuem de forma significativa e impactam a vida de crianças adolescentes e suas famílias destacamos em especial uma menção junto a Câmara de Vereadores do Município de Itapema, indicada com uma premiação de destaque – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL do ano de 2017.

Hoje temos a possibilidade de ofertar 06(seis) Oficinas para atendimento de até 140 (cento e quarenta ) alunos entre crianças e adolescentes, que conta com uma estrutura composta de:

- 4 salas independentes (artesanato, costura, música e dança)
- 1 cozinha equipada
- Quadra poliesportiva
- 3 banheiros (01 deles com acessibilidade para cadeirantes)

Devido à forte expansão econômica, principalmente na área da construção civil e pela valorização do potencial turístico do município, faz com que exista um aumento do fluxo migratório, trazendo ao município famílias em busca de uma melhor qualidade de vida contribuindo diretamente para o aumento significativo na população jovem e vulnerável da região. De fácil constatação de um cenário alarmante da quantidade de crianças e adolescentes pelas ruas dos bairros, Altos São Bento, Sertãozinho e Casa Branca.

Conforme dados do Diagnóstico da Situação das Crianças e Adolescentes do Município de Itapema os moradores dos Bairros; Casa Branca, Alto São Bento e Sertãozinho, tem situação de vulnerabilidade mais acentuada e suas crianças e adolescentes se encontram com os seus direitos a convivência violada.

**Casa Branca: 4,1%      Alto São Bento: 15,1%      Sertãozinho: 13,7%**

Fonte: DIAGNOSTICO DA SITUAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICIPIO DE ITAPEMA/SC

Levando em conta que crianças e adolescentes estão mais expostos aos problemas sociais e seus reflexos acreditamos que através de ações que visem a garantia da efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes , fundamentais e sociais além de um olhar humanizado conforme ART 13 ECA e com a utilização de recursos públicos específicos para a infância e adolescência (FIA), podemos atuar como agentes transformadores sociais e assim conduzir e inserir jovens com maior autonomia para serem protagonistas da sua vida social e profissional, conforme descrito na CF de 1988 plenamente desenvolvido e preparado para o exercício de sua cidadania e qualificado para o seu trabalho fortalecendo seus vínculos com a família e a comunidade .

## **OBJETIVOS GERAIS**

---

O objetivo geral é garantir a oferta de acesso a Oficinas lúdicas, pedagógicas e socioeducativas e esportiva, que venham de encontro com as demandas já apontadas pelo diagnóstico sócio territorial da comunidade onde operamos visando, a humanização das ações ART 13 ECA, além de contribuir e proporcionar a todos um crescimento e ganho social através da efetivação das políticas públicas para a infância e adolescência .

- **Garantia de acesso aos direitos fundamentais constituídos no ECA lei 8069/90**
- **Desenvolver a socialização entre as crianças e adolescentes ART 16 IV,V ECA do direito a liberdade e respeito.**
- **Fortalecer vínculos contribuindo na melhoria da Convivência Familiar e Comunitária ART 19 ECA**
- **Oficinas com espaço garantido a Inclusão de Alunos Com Necessidades Especiais;**

## **TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS:**

---

O nosso projeto estará contemplando um total de até 66(sessenta e seis) alunos distribuídos nas oficinas abaixo

## **OFICINAS:**

---

### **1. OFICINA: APRENDENDO A CULINÁRIA:**

Oficina com foco principal em fomentar a convivência familiar, alimentação saudável, autonomia, bons modos a mesa, higiene pessoal, incentivo à leitura através das receitas, trabalhar a matemática através das medidas, disciplina e trabalho em equipe.

### **2. OFICINA: DIA DA LEITURA:**

A ideia dessa oficina é despertar e desenvolver o hábito e o prazer da leitura, incentivando e promovendo o desenvolvimento do cidadão no aspecto cognitivo e enriquecimento do vocabulário



## **OFICINA: APRENDENDO A CULINÁRIA**

Com o decorrer do tempo identificamos situações de real necessidade que merecem um olhar todo especial para com a alimentação de nossos frequentadores, aí nasce a **OFICINA APRENDENDO A CULINÁRIA.**

Uma atividade que além de ter um cunho pedagógico, vem contribuir para as refeições diárias de participantes, busca-se através desta oficina também fomentar a nossa necessidade diária de promover um lanche para todos os alunos da oficina APRENDENDO A CULINÁRIA. Acreditando que o espaço "cozinha" sirva para além de se alimentar, crie um ambiente propício para aprendizagem, confraternização e excelente método de aproximação familiar. É na cozinha que a família se reúne diariamente podendo assim passar um tempo juntos após suas atividades diárias.

O ato de cozinhar estimula o bom hábito de se alimentar no que diz respeito à escolha dos alimentos para o preparo de uma alimentação saudável e trivial. Incluindo alimentos frescos de boa qualidade como frutas, legumes tornando assim crianças e adolescentes mais saudáveis.

Para isso precisamos vincular a cozinha com o desenvolvimento cultural e social dos participantes. Podendo ao término do trabalho identificar receitas, utilizar a laboratório de informática na escolha dos pratos a ser elaborados bem como origem escolha dos ingredientes. E reforço na prática da escrita e estimulação da redação na confecção de seu próprio caderno de receita, que será posteriormente compartilhado com seus familiares.

## **OBJETIVOS**

Auxiliar crianças e adolescentes da faixa de 6 a 17 anos, para que através da oficina de culinária sejam qualificados para produzir uma boa alimentação, visando boas ações para si e no seu convívio familiar, assim melhorando a sua condição de vulnerabilidade social. Promovendo ações como:

1. Valorizar a importância junto ao meio ambiente através da RECICLAGEM do Lixo.
2. Reconhecer o valor nutricional dos alimentos.
3. Mostrar a importância da alimentação para a vida.
4. Conscientizar a respeito do reaproveitamento de alimentos não perecíveis.
5. Desenvolver capacidade e critérios na escolha dos alimentos.
6. Estimular a conhecer novos alimentos.
7. Ensinar bons modos à mesa.
8. Mostrar noção de higiene e manuseio de alimentos.
9. Proporcionar trabalhos em equipe.
10. Enfatizar o armazenamento apropriado para os alimentos.

## **META:**

Promover o atendimento direto de até 36(trinta e seis ) alunos divididos em (03) turmas semanais com horários já distribuídos.

Na oficina APRENDENDO A CULINÁRIA, temos um espaço todo especial para garantir a **INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, visando uma melhora na sociabilização na vida desses alunos, podendo oportunizar momentos de crescimento e desenvolvimento na sua autonomia para tal atividade, de crianças e adolescentes com necessidades especiais.

## **QUANTIDADE DE ALUNOS ATENDIDOS:**

- 36(trinta e seis) alunos mensais divididos em 03(tres) turmas de 12(doze) alunos;

## **METODOLOGIA:**

O desenvolvimento inicial das aulas será através de pesquisa entre os inscritos buscando colher os conhecimentos práticos e teóricos de cada um, onde serão passadas noções básicas de higiene e manuseio dos alimentos, bem como análise criteriosa de validade e aspectos dos alimentos. 48

As receitas serão escolhidas em livros, laboratório de informática baseados em um cardápio elaborado pela coordenação da oficina.

Durante o desenvolvimento das aulas poderão ser abordados assuntos pertinentes as disciplinas de Português com a leitura das receitas e dos rótulos das embalagens, aprimorando a leitura, matemática trabalhando as unidades de medidas, geografia fazendo referência a origem dos alimentos e ainda história com o estudo da cultura e receitas regionais. Além de aumentar o universo informacional cultural dos alunos através de receitas originárias de países distintos.

## **ESTRUTURA:**

As aulas da oficina de Culinária serão administradas de acordo com o cronograma. A Associação de Moradores Casa Branca conta com um espaço apropriado para as atividades, contando com uma Cozinha ampla e com ambiente devidamente adequado e equipado com:

- 02- Geladeiras com freezer;
- 01- Fogão c/ seis bocas e forno;
- 01- Forno elétrico;
- 01- Batedeira
- 01- Liquidificador;
- 01- Bancada em mármore;
- 01- Mesa c/ cadeiras;
- Armários amplos c/ chaves;
- Pia c/ armário;
- Churrasqueira;
- Utensílios em geral
- Cesto de lixo para coleta seletiva;
- Suporte para água mineral;

## **IMPACTO:**

Sabendo da importância de uma alimentação saudável, da carência de informações e da dificuldade financeira de algumas famílias residentes no bairro e arredores do Casa Branca. Esta oficina visa informar e qualificar uma parte significativa de crianças e adolescente e seus familiares, na boa escolha de seus alimentos.

Buscamos com a oficina aliado ao uso da tecnologia, complementando as experiências em sala de aula. Despertar o interesse para a culinária envolvendo família no que diz respeito às receitas tradicionais unindo a comunidade através dos alimentos.

## **TEMPO ESTIMADO DA OFICINA:**

Duração de 11(onze) meses com encontros conforme definido em cronograma de datas e horários.

### **Horários das aulas:**

Segundas-Feiras	13:30:00 as 18:00:00	<b>HIGIENIZAÇÃO</b>	13:30:00 as 13:45:00
Quartas-Feiras	08:30:00 as 11:30:00	<b>HIGIENIZAÇÃO</b>	08:30:00 as 11:45:00
Sextas-Feiras	13:30:00 as 18:00:00	<b>HIGIENIZAÇÃO</b>	13:30:00 as 13:45:00

### **AVALIAÇÃO:**

A avaliação da oficina será através de relatórios mensais entregues a coordenação da associação, contendo informações acerca da satisfação dos alunos bem como sugestões e críticas desempenho dos alunos, regularidade e com atividades realizadas.

49

### **MATERIAS E CUSTOS DA OFICINA:**

#### **Orçamento com despesas dos alimentos:**

Não apresentaremos orçamento prévio e detalhado das mercadorias a serem adquiridas na oficina, pois trata-se de uma definição de receitas definidas em momento oportuno durante a execução do cronograma da oficina, até porque temos que aproveitar a sazonalidade da época para elaboração dos cardápios, e também temos que ressaltar as alterações e variações nos custos dos alimentos a serem comprados.

### **PREVENÇÃO COVID-19**

Segundo protocolo de segurança exigido para prevenção do contágio e disseminação do COVID19 será obrigatório a HIGIENIZAÇÃO dos equipamentos e matérias com álcool gel e uso de mascarar para proteção respiratória bem como a aferição da temperatura corporal de todos os alunos e professores, vamos dividir as turmas para melhorar o distanciamento necessário para segurança de todos.

## OFICINA: DIA DA LEITURA

Percebemos que a realidade atual vem afastando cada vez mais nossos alunos do ato de ler. Aspectos como computadores, celulares, videogames, TV, o acesso restrito a leitura no núcleo familiar, e a falta de incentivo, têm ocasionado pouco interesse para leitura e por consequência dificuldades marcantes que sentimos na escola: vocabulário precário, reduzido e informal, dificuldade de compreensão, erros ortográficos, poucas produções significativas dos alunos, conhecimentos restritos aos conteúdos escolares.

Faz-se entanto necessário que se busque resgatar o valor da leitura, como ato de prazer e requisito para emancipação social e promoção da cidadania.

Sabemos que através da leitura o ser humano consegue se transportar para o desconhecido, explorá-lo, decifrar os sentimentos e emoções que o cercam e acrescentar vida ao sabor da existência. Pode então, vivenciar experiências que propiciem e solidifiquem os conhecimentos significativos de seu processo de aprendizagem.

Neste sentido pensamos como é importante despertar o gosto pela leitura, o amor ao livro, a consciência da importância de se adquirir o hábito de ler.

O aluno deve perceber que a leitura é o instrumento chave para alcançar as competências necessárias a uma vida de qualidade, produtiva e com realização. Sabemos que, do hábito de leitura dependem outros elos no processo de educação. Sem ler, o aluno não sabe pesquisar, resumir, resgatar a ideia principal do texto, analisar, criticar, julgar, posicionar-se.

### OBJETIVO:

- Despertar o prazer da leitura e aguçar o potencial cognitivo e criativo das crianças;
- Promover o desenvolvimento do vocabulário, favorecendo a estabilização de formas ortográficas;
- Possibilitar o acesso aos diversos tipos de leitura, buscando efetivar enquanto processo a leitura e a escrita. Estimular o desejo de novas leituras;
- Possibilitar a vivência de emoções, o exercício da fantasia e da imaginação;
- Possibilitar produções orais, escritas e em outras linguagens;
- Proporcionar ao indivíduo através da leitura, a oportunidade de alargamento dos horizontes pessoais e culturais, garantindo a sua formação crítica e emancipadora.

### METODOLOGIA:

Iniciar o dia da leitura, através de algumas ações de motivação sobre a importância da leitura. O cronograma para o dia de leitura é pré-definido e repassado aos alunos, ocorrendo semanalmente. Os alunos poderão trazer material do seu interesse para leitura no dia. Ao mesmo tempo, o educador poderá oferecer aos alunos, gêneros de leitura variados:

Poesia, piada, contos, literatura infanto-juvenil, histórias em quadrinhos, artigos informativos, etc e/ou dirigir a aula de leitura a um tema específico.

A nossa oficina contará com a parceria da Biblioteca Pública do Município para utilização dos materiais. Serão temas de nossas aulas, livros que abordam temas como:

- Folclore brasileiro;
- Bullying;
- Artes;
- História;
- Outros.

### QUANTIDADE DE ALUNOS ATENDIDOS:

- 30 (Trinta) alunos mensais divididos em 06(seis) turmas que serão divididas em 02 semestres, assim podemos atingir um maior número de alunos.

50

Em função do protocolo de prevenção do contágio da covid19, vamos aumentar o número de aulas para melhorar o distanciamento e a segurança de todos dos alunos durante o período de vigência da pandemia.

### **ESTRUTURA:**

A estrutura da A.M.D.B.C. disponibiliza um espaço apropriado e equipado para desenvolver esta atividade.

Esse projeto prevê a aquisição:

- Notebook. Orçamento anexo

### **TEMPO ESTIMADO DA OFICINA:**

Duração de 11(onze) meses, com 03(três) aulas semanais

#### **Horários das aulas:**

terças-feiras	08:00:00 as 12:00:00	HIGIENIZAÇÃO	08:00:00 as 08:15:00
Quartas-feiras	16:00:00 as 18:00:00	HIGIENIZAÇÃO	16:00:00 as 16:15:00
Quintas-feiras	16:00:00 as 18:00:00	HIGIENIZAÇÃO	16:00:00 as 16:15:00

### **AVALIAÇÃO:**

A avaliação será processual, realizada a cada aula.

Deverá ser utilizado como referencial norteador os exercícios solicitados em aulas anteriores.

### **PREVENÇÃO COVID-19**

Segundo protocolo de segurança exigido para prevenção do contágio e disseminação do COVID19 será obrigatório a HIGIENIZAÇÃO dos equipamentos e matérias com álcool gel e uso de mascarar para proteção respiratória bem como a aferição da temperatura corporal de todos os alunos e professores, vamos dividir as turmas para melhorar o distanciamento necessário para segurança de todos.

### DADOS DA EQUIPE EXECUTORA:

Oficinas Casa Branca	Oficineiro Responsável	CPF	Endereço	e-mail
Aprendendo a Culinária	Rafaela Costa Dunker	114.142.729-01	Rua 802, 758	julianadunker2013@gmail.com
Dia da leitura	Juliana Baraniuk Dunker	019.030.459-67	Rua 406B, 871	julianadunker2013@gmail.com

### DETALHAMENTO DOS CUSTOS

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Etapas	Jan /2022	Fev/2022	Mar /2022	Abr /2022	Mai /2022	Jun /2022
Meta Exercício 2022	R\$ 6.026,57	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00

Etapas	Jul /2022	Ago /2022	Set /2022	Out /2022	Nov /2022	Dez /2022
Meta Exercício 2022	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	

#### CUSTO FINAL DO PROJETO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO B. CASA BRANCA

Descrição	Valores Mensais c/ honorários	Valores Mensais com despesas c/supermercados	Valor total com matérias, equipamentos, e outras despesas.	Quant Parcelas	Valor Total
Aprendendo a Culinária	R\$ 1.800,00	R\$ 1.300,00		11	R\$ 36.000,00
Dia da leitura	R\$ 1.300,00		R\$ 1.626,57	11	R\$ 17.226,57

**Total Geral R\$ 50.026,57**





# Receita Federal

## Documento de Arrecadação de Receitas Federais

53

CNPJ  
**03.138.083/0001-78**

Razão Social  
**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA**

Período de Apuração  
**Abril/2022**

Data de Vencimento  
**20/05/2022**

Número do Documento  
**07.16.22119.9114328-0**

Pagar este documento até

**20/05/2022**

Observações  
**Nº Recibo Declaração: 5000047581226**

Valor Total do Documento

**403,00**

### Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1099	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11	143,00			143,00
	01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%				
	PA:04/2022 Vencimento:20/05/2022				
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR	260,00			260,00
	04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS				
	PA:04/2022 Vencimento:20/05/2022				
	<b>Totais</b>	<b>403,00</b>			<b>403,00</b>

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

129-327246871-6

LOT:20.025585-1

Nº BANCO/AGÊNCIA:104/3298    TERMINAL:066650  
AG. VINCULADA:3298  
CANAL DE PAGAMENTO:LOTÉRICA  
DATA DO PGTO:09/MAI/2022    HORÁRIO:12:06:08  
LOCALIDADE:ITAPEMA

AGENTE ARRECADADOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CODIGO DE BARRAS:

85830000041 030003852212  
400716221190 911432805608

SENDA (Versão:5.0.9)

8583000004 1    03000385221 2

DATA DO PAGAMENTO: 09/05/2022  
NUMERO DOCUMENTO = 07162211991143280  
VALOR DO DOCUMENTO: 403,00

29/04/2022 11:10:33

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA

Empresa : 2023 - ASSOCICAO DE MORADORES DO BAIRRO CASA  
Endereço : RUA 802, 655

Data do serviço : 27/04/2022

RECIBO DE  
PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO

CNPJ/CEI : 03.138.083/0001-78 Centro de Custo :

Recebi da empresa acima identificada, pela prestação de serviços abaixo relacionados, a importância de R\$ 1.157,00  
(um mil cento e cinquenta e sete reais)

Verba	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
30	Honorário Autônomo			
9105	Inss Contribuinte Individual	11,00	1.300,00	143,00
			1.300,00	143,00
			Líquido >>>	1.157,00

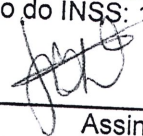
Nome : JULIANA BARANIUK DUNKER

CPF: 019.030.459-67

Inscrição do INSS: 125.16130.47.5

ITAPEMA, 27 de Abril de 2022.

Este recibo deve ser guardado durante 10(dez) anos para efeito de fiscalização.

  
Assinatura

Empresa : 2023 - ASSOCICAO DE MORADORES DO BAIRRO CASA  
Endereço : RUA 802, 655

Data do serviço : 27/04/2022

RECIBO DE  
PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS

CNPJ/CEI : 03.138.083/0001-78 Centro de Custo :

Recebi da empresa acima identificada, pela prestação de serviços abaixo relacionados, a importância de R\$ 1.157,00  
(um mil cento e cinquenta e sete reais)

Verba	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
30	Honorário Autônomo			
9105	Inss Contribuinte Individual	11,00	1.300,00	143,00
			1.300,00	143,00
			Líquido >>>	1.157,00

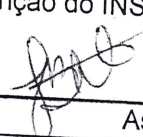
Nome : JULIANA BARANIUK DUNKER

CPF: 019.030.459-67

Inscrição do INSS: 125.16130.47.5

ITAPEMA, 27 de Abril de 2022.

Este recibo deve ser guardado durante 10(dez) anos para efeito de fiscalização.

  
Assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**

PARECER DO GESTOR	1084/2022, de 11 de maio de 2022
ENTIDADE	ASSOCIAÇÃO MORADORES DO BAIRRO CASSA BRANCA
CNPJ	03.138.083/0001-78
RESPONSÁVEL	IVANOR PROVIN
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N. 003/2021
NOTA DE EMPENHO	n. 7/2022, R\$ 50.026,57
VALOR DO REPASSE	OP n. 30/2022 - R\$ 4.400,00, processado em 10-04-2022
PROJETO	Execução de atividades ligadas as crianças e adolescentes - Projeto cursos de culinária

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos do FIA, conforme Termo de Colaboração n. 021/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2022, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer que o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos em **10 de abril de 2022** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **10 de maio de 2022**, ou seja, prazo **legal** estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

**CONCLUSÃO:** Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, foi encontrado algumas irregularidades quanto aos documentos apresentados, a saber:

**ITEM VI - EXTRATOS:**

Neste item, deve ser apresentado o extrato bancário original com a movimentação completa do período da execução da despesa, no qual estará evidenciado o ingresso e a saída dos recursos. **Encaminhar nova cópia (docto n. 24).**

**ITEM VII - ORDENS DE PAGAMENTOS:**

Faltou comprovante de pagamento referente despesa **docto. n. 18** (R\$ 1.800,00)

**ITEM XI - RELATÓRIOS:**

Relatório firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quando da aplicação dos recursos repassados. Encaminhar novo relatório e devidamente assinados.

57

**ITEM XV - GFIP:**

Encaminhar cópia do período.

**RECOMENDAÇÕES:**

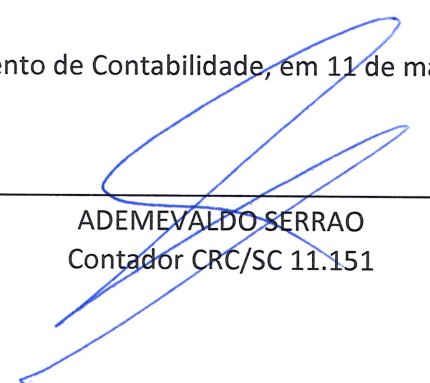
Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

**CERTIFICAÇÃO:**

No que se refere a posição prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

**É O RELATÓRIO.**

Departamento de Contabilidade, em 11 de maio de 2022



---

ADEMEVALDO SERRAO  
Contador CRC/SC 11.151



**CAIXA****SIHEX**  
**Sistema de Histórico de Extratos****Data:** 04/08/2022**Página:** 1 de 1**Cliente:** ACREDITAR E PRECISO**CPF/CNPJ:** 03.138.083/0001-78**Agência:** 3298 - ITAPEMA, SC**Operação:** 003 - Corrente Pessoa Jurídica**Conta:** 00002983 - 6**Período de solicitação do Extrato:** 04/2022 à 04/2022

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
		SALDO ANTERIOR		0,00 D
04/04/2022	021403	CRED TEV	1,20 C	
04/04/2022	021521	ENVIO TEV	1,20 D	0,00 D
14/04/2022	283938	PAG A FOR	4.400,00 C	
14/04/2022	220328	TR TEV IBC	1,20 D	
14/04/2022	220328	TR TEV IBC	1,20 D	
14/04/2022	220328	TR TEV IBC	1,20 D	
14/04/2022	220404	TR TEV IBC	1,20 D	4.395,20 C
20/04/2022	201735	CRED TEV	4,80 C	4.400,00 C
22/04/2022	221537	ENVIO TEV	300,00 D	
22/04/2022	221538	ENVIO TEV	1.300,00 D	
22/04/2022	221539	ENVIO TEV	1.800,00 D	
22/04/2022	222343	ENVIO PIX	1.000,00 D	0,00 D



**COMISSÃO ESPECIAL E AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE  
CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

GO  
mf

Processo nº 1084/022

Entidade Beneficiada: Associação de Moradores Bairro Casa Branca.

Projeto: Cursos de Culinária e Leitura

Prestação de Contas: **Mês de abril de 2022**

Valor: R\$ 4.400,00

Relator: Magnus Francisco Antunes Guimarães

**RELATÓRIO**

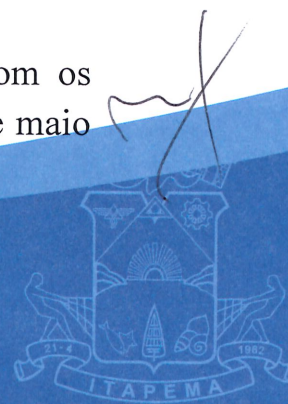
**I - Histórico.**

I.1. Trata-se de Prestação de Contas mês de abril de 2022. A Entidade Associação Bairro Casa Branca, Projeto Cursos de Culinária e Leitura, (segundo o Termos de Colaboração n.º 021/2021, 17 de dezembro de 2021 (fls. 01 à 12) Cláusula Primeira, celebrado com o Município de Itapema, no valor total de R\$ 50.026,57, sendo dividido em 11 (onze) parcelas, a primeira no valor de 6.026,57 e as demais no valor de R\$ 4.400,00, Cláusula Quinta, fls. 05, conforme o Plano de Trabalho;

I.2. Os recursos provêm do Fundo da Infância e da Adolescência de Itapema, fls. 13, conforme Empenho nº 7/22, de 10.01.2022 (fls. 13), no valor de 50.026,57; e a Ordem de Pagamento nº 30/2022, de 11.04.2022 (fls. 14), no valor de R\$ 4.400,00; comprovante de remessa – TED - Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 4.400,00. Comprovante de pagamento à fls. 15;

I.3. Que a Prestação de Contas foi apresentada junto à Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças em 10 de maio de 2022, recursos recebidos em 10 de abril de 2022, conforme Parecer Contábil à fls. 56 e 57, no prazo legal.

I.4. Que à fls. 16, consta o Balancete de Prestação de Contas, com os valores que especifica, num total de R\$ 4.400,00, com data de 09 de maio



de 2022, e as assinaturas do Presidente Ivanor Provin e da Tesoureira da Entidade Kátia Tridapalli Rodrigues.

I.5. Que à fls. 17 consta o Parecer do Conselho Fiscal, com as assinaturas, do Presidente Belizária Almeida de Arruda dos demais membros do Conselho Fiscal Gerso Luiz C. Pereira e Rosane Aparecida Leite. Data: 25.04.2022

I.6. À fls. 18, constam os seguintes documentos: NF 0000014, Prefeitura Municipal de Itapema; Rafaela Costa Dunker, 1.800,00; data: 23.04.2022; N.F de Serviço n. 022211. Prefeitura Municipal de Itapema. Juliana Baraniuk Dunker. 1.300,00; data: 27.04.2022; Nota Fiscal nº 000.012.811. Danfe. Supermercado S E V Ltda. 1.000,00; data: 09.05.2022 (03 fls.); NF e 48471, Danfe. Distribuidora de Frios Hasi Ltda. 300,00. data: 02.05.2022; Extrato do Período incompleto. Comprovante de pagamento em favor de Juliana Baraniuck Dunker, no valor de 1.300,00, datado em 22.04.2022; Comprovante de pagamento em favor de Supermercado Ofertão, no valor de 1.000,00, datado em 22.04.2022; Comprovante de pagamento em favor de Distribuidora de Frios Hasi Ltda, no valor de 300,00, com data de 22.04.2022.

I.7 - À fls. 28 à 52, consta a prestação de contas sobre as atividades da Entidade, os benefícios alcançados, as ações executados e o Projeto aprendendo culinária e leitura; fotos; lista de presença, com datas e assinaturas; Identificação da entidade e responsáveis; Diagnóstico, objetivos, quantidade de alunos ( 36) alunos; inclusão de alunos com necessidades especiais; grade de horário das oficinas; Equipe executora; Detalhamento de custos; valores no período anual.

I.8 - À fls. 53, consta o Darf da Receita Federal e o comprovante de recolhimento, no valor de 403,00, datado em 09 de maio de 2022;

I.9 - À fls. 54, consta um recibo de Juliana Baraniuck Dunker, no valor de 1.157,00, datado em 27 de abril de 2022;

I.10 - À fls. 55, consta um Boleto da Prefeitura Municipal de Itapema, no valor de 39,00, e o recibo do recolhimento desse valor.

I.11 - À fls. 56 e 57 - consta o Parecer do representante da Secretaria de Finanças, atestando que a prestação de contas lhe foi apresentada dentro do prazo legal, e com as seguintes irregularidades: extrato bancário



62  
*[Handwritten signature]*

incompleto (fls. 24); falta do comprovante de pagamento da despesa de 1.800,00 (fls. 18); falta assinatura dos dirigentes no Relatório (fls. 28 à 52);

## II. Das diligências.

II.1 Em diligências. O Relator solicitou do representante da Entidade os documentos assinalados no Parecer Técnico Contábil.

É o Relatório, sobre a Prestação de Contas da Associação Bairro Casa Branca, projeto Oficinas Cursos de culinária e leitura, **mês de abril de 2022.**

Sala das Sessões, em

09/09/22.

*[Handwritten signature]*  
Magnus Francisco Antunes Guimarães

Relator







63  
ry

Processo nº 1084/2022

Entidade: Associação dos Moradores do Bairro Casa Branca

Projeto: Oficinas Culinária e Leitura

Prestação de Contas mês de abril de 2022

Relator: Magnus Francisco Antunes Guimarães

### VOTO

Passo a decidir.

A Tesoureira Katia Tripadalli Rodrigues compareceu com a documentação solicitada: comprovante de pagamento no valor de 1.800,00, documento à fls. 58, e o Extrato Bancário, Caixa Econômica Federal, documento à fls. 59. A representante da Entidade após sua assinatura à fls. 52, no Relatório de fls. 28 à 52, observando que o Presidente Ivanor Provin, assinou o documento de encaminhamento de todo o procedido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no preâmbulo deste Processo. O responsável pela Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças atestou que a Prestação de Contas no período foi apresentada dentro do prazo legal. Portanto, sanadas as irregularidades. Pelo que encaminho o voto FAVORÁVEL à aprovação das contas - **mês de abril de 2022** -da Associação Casa Branca, Projeto Culinária e Leitura. Valor de R\$ 4.400,00 quatro mil e quatrocentos reais), recursos à ordem do Fundo Municipal da Criança e do Adolescência (FIA). Termo de Colaboração nº 021/2022, de 17 de dezembro de 2021.

Sala das Sessões.

Itapema,

09/09/22

Magnus Francisco Antunes Guimarães

Relator





# Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03



## Dados do Processo

**Número:** 0132/2022  
**Tipo:** Termos Lei 13.019/2014  
**Data:** 10/04/2022  
**Convênio:** Termo de Colaboração nº. 021/2021  
**Concedente:** FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA  
**Responsável:** Edith Gabriela Rosas Fernandes Nascimento  
**Beneficiário:** ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA  
**Responsável beneficiário :** Ivanor Provin  
**Empenho:** 7/2022  
**Nº da Parcela:** 04  
**Valor Parcela:** 4.400,00  
**Nº Parcelas:** 12  
**Valor Total:** 50.026,57  
**Objeto:** Execução de atividades ligadas a crianças e adolescentes, para a seguinte área: Projetos voltados para Cursos de Culinária e Leitura.  
**Observações:** Processo Administrativo de Prestação de Contas nº. 1084/2022.

## Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso) <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 56-57
002	Processo de concessão: Edital, Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc...(IN TC-14/2012, Anexo VII, item I). <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 01-15
003	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho. <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 16
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III) <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 17
005	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V) <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 18-23
006	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX). <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 18-23
007	Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;(IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI) <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 59
008	Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI). <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 25-27, 58
009	Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII) <b>Avaliação:</b> Não se Aplica



# Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

- 010 Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados. (Lei Municipal 3.620/2017, Art. 58, inciso I);  
**Avaliação:** Regular **Página:** 28-42
- 012 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.  
**Avaliação:** Não se Aplica
- 013 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017, Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.  
**Observações:** Não localizado no Processo.  
**Avaliação:** Ressalva
- 014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)  
**Observações:** Não localizado no Processo.  
**Avaliação:** Ressalva
- 015 Relatório de visita técnica  
**Observações:** Não localizado no Processo.  
**Avaliação:** Ressalva
- 016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA (Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017);  
**Observações:** Não localizado no Processo.  
**Avaliação:** Ressalva **Página:** 33-39
- 017 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).  
**Avaliação:** Regular **Página:** 56-57
- 018 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas. (Decreto 263/2015);  
**Avaliação:** Regular **Página:** 60-63

## Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 021/2021, parcela 04, no valor de R\$ 4.400,00, destinados a auxiliar ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 14/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 64/65, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 60-63 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 1084/2022.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema - SC, 14 de Setembro de 2022

Reneu Nyland  
Assessor Especial de Controle Interno

Ubirajara Fabrício de Lima  
Assessor Financeiro